

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNISUL PARA CANDIDATOS CERTIFICADOS PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A e IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A**, neste ato denominada simplesmente **UNISUL**, faz saber sobre as regras do **CONCURSO DE BOLSAS**, a se realizar das **9h do dia 19 de julho às 20h30 do dia 20 de julho de 2025**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade semipresencial, conforme cursos descritos nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02, em todos os seus campi.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo 2025/2 dos cursos de graduação.

Será oferecida uma bolsa de estudo para o melhor classificado, conforme do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, exclusivamente certificados no ensino médio pela **Educação de Jovens e Adultos – EJA** e que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado **nos dias 19 e 20 de julho de 2025**, conforme editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo 2025/2 da **UNISUL** e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção da bolsa:

- a)** Alunos já matriculados em 2025/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b)** Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c)** Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d)** Candidatos para a modalidade presencial.
- e)** Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior.
- f)** Candidatos que não apresentarem o certificado ou declaração de conclusão de ensino médio pelo Educação de Jovens Adultos (EJA) de qualquer ano.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página unisul.br ou pelo WhatsApp (48) 3279-1000, no período de **03 a 20/07/2025, até as 18h**.

2.2 Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.

2.3 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1 O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4 Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1 Será distribuída **01 (uma) bolsa de estudos de 80% (oitenta por cento)** para os cursos de graduação aos candidatos aprovados e mais bem classificados, considerada a classificação geral, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02.

3.2 A bolsa será aplicada nas mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3 A bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não será cumulativa com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.

- 3.4** O candidato deverá ser aprovado e classificado, para fins de concessão da bolsa, conforme item 3 deste Regulamento, no Processo Seletivo dos dias **19 e 20 de julho de 2025**. A classificação para fins da concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma e turno.
- 3.5** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.6** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.7** Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo 2025/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsa pelo concurso de bolsa.
- 3.8** Para renovação em semestres futuros a **UNISUL** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.9** Para renovação da bolsa em semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.10** Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11** O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- a)** Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b)** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.12** Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecossistema Ânima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecossistema Ânima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.13** Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- a)** Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - b)** Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c)** Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.14** Caso o estudante não cumpra **INTEGRALMENTE** todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.13 acima, quando da renovação da bolsa para o(s) semestre(s) seguinte(s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1** Para o presente processo seletivo, os candidatos deverão realizar nos dias **nos dias 19 e 20 de julho de 2025** uma prova discursiva no formato de uma Carta de Apresentação, de caráter classificatório.
- 4.2** A Carta de Apresentação deverá ser redigida em uma lauda e produzida durante o horário do processo de seleção, não podendo ser cópia de texto disponibilizado na internet. A prova terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na Língua Portuguesa, assim como as habilidades para manifestar suas intenções e expectativas em relação à escolha pelo programa Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao curso e abordar os desafios para o profissional relativos à área escolhida, com vistas, entre outros aspectos, a sua inserção e atuação no mercado de trabalho.
- 4.2.1** Na Carta de Apresentação o candidato deverá:

- 1ª parte (ou parágrafo): apresentar-se e manifestar seus motivos de escolha pelo EJA;
- 2ª parte (ou parágrafo): apresentar-se e manifestar seus motivos pela escolha do curso,
- 3ª parte (ou parágrafo): descrever quais desafios acredita que enfrentará durante o curso.

4.3 A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às **9h do dia 19 de julho às 20h30 do dia 20 de julho de 2025**.

4.3.1 O candidato que ingressar na plataforma de prova às 19h, horário limite para início da prova, terá até às 20h30 para finalizar a carta de apresentação.

4.4 A prova de carta de apresentação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.

4.5 Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo 2025/2.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A bolsa de estudos será concedida conforme item 3 deste Regulamento ao candidato mais bem classificado no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na Carta de Apresentação.

5.1.1 Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por Instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo 2025/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsa pelo concurso de bolsa.

5.2 Havendo empate na classificação dos candidatos à bolsa, para fins de desempate, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1 O nome daquele que realizou a prova e que foi contemplado com a bolsa será divulgado na página da Instituição participante, no dia **23/07/2025, a partir das 20h**.

6.1.1 A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2025/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2 A partir da divulgação do resultado, o candidato contemplado com a bolsa de estudos terá até o dia **07/08/2025** para a realização da matrícula na Instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3 A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até o dia **07/08/2025** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
- II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **UNISUL**;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data do vencimento do boleto, nos termos do item 7.2. abaixo, se for o caso;
- V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

- 7.2** Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3** Em caso de cancelamento do curso pela **UNISUL**, o candidato poderá, obedecidas as condições dos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo de 2025/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2025/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo da Instituição participante.
- 7.3.1** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4** Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo 2025/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3** A **UNISUL** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **UNISUL** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a **UNISUL** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos editais Nº 002_2025_02 e 003_2025_02 do Processo Seletivo 2025/2 da **UNISUL**.
- 8.7** Os casos omissos relativos à concessão da bolsa prevista neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Tubarão, 03 de julho de 2025.

UNISUL